

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ACESSO IMEDIATO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a **Política Municipal de Promoção ao Acesso Imediato a Medicamentos Essenciais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)**, com o objetivo de fortalecer o direito ao tratamento emergencial completo e contínuo.

Art. 2º São princípios orientadores desta política:

I – a promoção da continuidade terapêutica imediata após atendimento de urgência;

II – a equidade no acesso a medicamentos essenciais;

III – a proteção à saúde como direito de todos e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;

IV – a prioridade no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.



Art. 3º São diretrizes da política instituída por esta Lei:

I – o estímulo à disponibilização, nas próprias Unidades de Pronto Atendimento, de medicamentos básicos prescritos em atendimentos de urgência;

II – a atenção prioritária à dispensação de medicamentos de uso imediato e contínuo, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

III – a articulação entre os serviços de saúde para garantir a integração entre o atendimento médico emergencial e o fornecimento de medicamentos;

IV – a divulgação clara à população sobre as possibilidades de acesso a medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá considerar as diretrizes desta Lei na formulação, avaliação e aprimoramento de suas políticas públicas e ações administrativas voltadas à saúde emergencial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de Maio de 2025.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

VEREADOR SAULINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir uma **política pública municipal voltada à promoção do acesso imediato a medicamentos essenciais** nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município da Serra, especialmente nos casos em que o atendimento se dá em situações de **urgência e emergência**.

A iniciativa busca assegurar que o paciente, ao concluir o atendimento clínico, **possa iniciar o tratamento de forma contínua e eficaz**, sem interrupções ou barreiras decorrentes da indisponibilidade imediata dos medicamentos prescritos. Essa medida é especialmente relevante para casos de **infecções agudas, crises hipertensivas, doenças respiratórias, entre outros quadros que exigem início terapêutico imediato**.

Além de fortalecer o princípio da **integralidade da atenção à saúde**, previsto no Sistema Único de Saúde (SUS), a política proposta representa um **importante instrumento de equidade**, beneficiando sobretudo os munícipes em situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, que muitas vezes enfrentam dificuldades para adquirir os medicamentos indicados ou acessar farmácias fora do horário comercial.

A proposição respeita os limites da competência legislativa municipal ao **não criar cargos, estruturas ou serviços**, limitando-se a **instituir diretrizes e fundamentos** para orientar a atuação do Poder Executivo na formulação e aprimoramento de suas políticas públicas.

Ao estabelecer parâmetros para a articulação entre o atendimento clínico emergencial e a dispensação de medicamentos, esta política poderá **contribuir para a redução de reinternações, melhoria nos índices de adesão ao**



tratamento, desoneração das famílias e fortalecimento do cuidado prestado à população.

Diante disso, submete-se esta proposta como uma contribuição legislativa relevante para o aprimoramento da política de saúde municipal, promovendo um atendimento **mais humanizado, resolutivo e eficaz** no que se refere ao acesso aos medicamentos essenciais no momento em que mais se precisa: **logo após o atendimento médico de urgência.**

